

Regulamento

5.ª Edição | 2021-2022

1. Apresentação geral da iniciativa «Escola Amiga da Criança»

A CONFAP (Confederação Nacional das Associações de Pais) e o professor Eduardo Sá, com o apoio da LeYa Educação, desenvolveu, no arranque do ano letivo 2017-2018, a 1.ª Edição da «Escola Amiga da Criança»: uma iniciativa que visa distinguir **escolas que estabelecem e concretizam ideias extraordinárias, com o objetivo de promover um desenvolvimento pleno dos alunos no espaço escolar.**

No âmbito da 5.ª Edição desta iniciativa, que decorrerá ao longo do presente ano letivo, **ficam convidados a participar todos os estabelecimentos de ensino portugueses – públicos ou privados, do pré-escolar, dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos de Ensino Básico, do Ensino Secundário e do Ensino Profissional –, a partilhar as suas ideias, sob a forma de projetos.**

Poderão também participar outras instituições, nomeadamente do ensino superior, cujos projetos tenham aplicabilidade aos ciclos de anos precedentes e que deem mostras de terem sido implementados.

Os projetos apresentados poderão ser distinguidos com o selo «Escola Amiga da Criança» e habilitar-se ao **prémio máximo de 5000 € em livros.**

2. «Escola Amiga da Criança» – Objetivos

- 2.1 Partilhar iniciativas extraordinárias, desenvolvidas pelos estabelecimentos de ensino, que contribuam para um desenvolvimento pleno dos alunos no espaço escolar.
- 2.2 Distinguir e reconhecer, a nível nacional, os estabelecimentos de ensino que participem na iniciativa.
- 2.3 Incentivar o desenvolvimento (em projetos educativos) de ações que melhorem a segurança dos alunos, a qualidade e diversidade de espaços de recreio e convívio, a qualidade da alimentação, da higiene e do ambiente, e que diversifiquem as atividades extracurriculares no âmbito da Cidadania.

3. «Escola Amiga da Criança» – Comissão de Avaliação

3.1 A Comissão de Avaliação da «Escola Amiga da Criança» é constituída pelos seguintes elementos:

Dr. António Nóvoa (Professor e Representante Permanente de Portugal junto da UNESCO)

Dra. Isabel Alçada (Assessora para a Educação da Presidência da República)

Dra. Maria Emília Brederode Santos (Presidente do Conselho Nacional de Educação)

Dr. José Vítor Pedroso (Diretor-Geral da DGE)

Dr. Jorge Ascensão (Presidente da CONFAP)

Dr. Eduardo Sá (Psicólogo)

Dr. Leandro Armando (Juiz-Conselheiro)

Dr. José Matias Alves (Professor Universitário e Coordenador do Serviço de Apoio à Melhoria da Educação)

Dra. Ariana Cosme (Professora Universitária, coordena (em colaboração) o Observatório de Vida nas Escolas)

Dra. Isabel Stilwell (Jornalista)

3.2 A Comissão de Avaliação tem como funções:

- a)** verificar o cumprimento dos critérios definidos no âmbito da iniciativa – e explicitados nos pontos 4 a 7 deste Regulamento – por parte dos projetos submetidos;
- b)** avaliar os projetos selecionados em **3.2 a)**;
- c)** identificar, com rigor e transparência, os estabelecimentos de ensino que serão distinguidos com o selo «Escola Amiga da Criança», de entre a seleção referida em **3.2 b)**;
- d)** selecionar o projeto destacado em cada uma das categorias e o projeto vencedor – 1.º prémio –, de entre a identificação referida em **3.2 c)**.

3.3 A Comissão de Avaliação reserva-se o direito de verificar, em cada um dos estabelecimentos de ensino, o impacto dos projetos apresentados na comunidade educativa.

4. Selo «Escola Amiga da Criança»

O selo da «Escola Amiga da Criança», atribuído pela Comissão de Avaliação, distinguirá, nesta 5.ª Edição da iniciativa, projetos concebidos nas seguintes categorias:

Alimentação e estilo de vida Saudável

Cidadania/Inclusão e Atividades

Digital

Envolvimento da Família

Escola em casa

Espaço Escolar

Literacias

Sustentabilidade

Serão distinguidos com o selo «Escola Amiga da Criança» os estabelecimentos de ensino que conceberem e concretizarem ideias/projetos originais em, pelo menos, uma das categorias acima indicadas.

O selo «Escola Amiga da Criança» apresenta-se sob a forma de uma peça em acrílico com as seguintes inscrições:

Escola Amiga da Criança

Ano letivo (de atribuição do Prémio)

5. «Escola Amiga da Criança» – quem pode participar?

Poderão participar na «Escola Amiga da Criança» todas as escolas portuguesas (dentro e fora do território nacional) – públicas ou privadas, do pré-escolar, dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico, do Ensino Secundário e do Ensino Profissional.

Poderão ainda participar outras instituições, nomeadamente do ensino superior, cujos projetos tenham aplicação prática nos ciclos de ensino precedentes e que deem mostras de terem sido implementados.

6. «Escola Amiga da Criança» – que projetos podem ser submetidos?

Para a 5.ª Edição da «Escola Amiga da Criança» podem ser submetidos à apreciação da Comissão de Avaliação todos os projetos desenvolvidos e/ou implementados entre 2018 e 2022. NOTA: Só serão considerados os projetos que tenham efeitos no presente ano letivo de 2021/2022.

7. «Escola Amiga da Criança» – quem pode submeter o projeto?

7.1 Os projetos podem ser submetidos pelo presidente do órgão de gestão do estabelecimento de ensino, por professores ou pela direção da associação de pais.

7.2 Os estabelecimentos de ensino podem submeter à apreciação da Comissão de Avaliação mais do que um projeto, relativo(s) a uma ou mais categorias.

7.3 Para efeitos de renovação do selo «Escola Amiga da Criança», os estabelecimentos de ensino podem remeter à apreciação da Comissão de Avaliação projetos já avaliados em edições anteriores da «Escola Amiga da Criança», desde que esses projetos se mantenham em implementação nos respetivos estabelecimentos de ensino.

8. «Escola Amiga da Criança» – como participar?

Os projetos devem ser submetidos via formulário existente na opção [Concorrer](#). Todos os campos deverão ser preenchidos.

9. «Escola Amiga da Criança» – Prémios

9.1 Para todos os estabelecimentos de ensino distinguidos com o selo da iniciativa:

- selo em acrílico;
- diploma.

9.2 Para o projeto vencedor:

- 5000 € (cinco mil euros) em livros (seleccionado do catálogo geral de todas as editoras LeYa, exceto projetos escolares – manuais e cadernos de atividades).

9.3 Para o melhor projeto em cada categoria:

- 1000 € (mil euros) em livros (do catálogo geral de todas as editoras LeYa, exceto projetos escolares – manuais e cadernos de atividades).
- Ainda por categoria, haverá lugar a prémios atribuídos por parceiros (a anunciar em breve).

10. «Escola Amiga da Criança» – Prazos da 5.ª Edição

- Submissão dos projetos até 30 de junho de 2022.
- Publicação da lista de «Escolas Amigas da Criança» – 5.ª Edição – e respetivos vencedores em meados do 1.º período letivo de 2022/2023.